

LEI Nº 0.479, DE 25 DE MAIO DE 1.963

**AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO
RODOVIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a, mediante transformações ou adaptações necessárias no prédio denominado “Boite”, de propriedade do município, situado na avenida São Francisco, instalar, no local, uma Estação Rodoviária.

Art. 2º - Para esse efeito, fica autorizado, à providência, as obras e serviços necessários, inclusive à promover, se necessário, a transferência, do uso comum do povo para o domínio privado do município, da área que for exigida, naquele local, para a instalação da Estação Rodoviária.

Art. 3º - Para atender às despesas previstas com os serviços e obras da Estação Rodoviária, fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), mediante crédito especial de igual importância, que fica autorizado a abrir quando for oportuno.

Art. 4º - A execução dos trabalhos constantes desta lei, atinentes às obras e serviços de instalação, será feita mediante concorrência pública ou administrativa.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de maio de 1.963.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**